



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

Diário da Assembleia Legislativa – 19ª Legislatura



Carlião Pignatari
Luiz Fernando
Rogério Nogueira

Presidente
1º Secretário
2º Secretário

Wellington Moura
André do Prado
Professor Kenny

1º Vice-Presidente
2º Vice-Presidente
3º Vice-Presidente

Caio França
Léo Oliveira
Bruno Ganem

4º Vice-Presidente
3º Secretário
4º Secretário

Palácio 9 de Julho • Av. Pedro Álvares Cabral, 201 • Ibirapuera • São Paulo • CEP 04097-900 • Tel. 11 3886-6000

www.al.sp.gov.br

Volume 132 • Número 120 • São Paulo, quinta-feira, 7 de julho de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Atos Administrativos

ATO DA MESA Nº 23/2022, DE 05/07/2022
A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a redação do artigo 40, § 19, da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº 103/2019; o artigo 126, § 19, da Constituição do Estado de São Paulo, introduzida pela Emenda Constitucional Estadual nº 49/2020; o disposto no artigo 28, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 1.354/2020; e, ainda, a recente edição da Lei Complementar nº 1.361/2021, RESOLVE:

Artigo 1º - Ao servidor que, até a data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020, havia completado os requisitos para aposentadoria voluntária, fica assegurado o direito ao abono de permanência, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar nº 1.012, de 05 de julho de 2007, e sua continuidade até a data da efetiva aposentadoria.

Artigo 2º - Aos servidores que implementaram o direito ao abono de permanência após a data da entrada em vigor da Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020, até a data de publicação do presente Ato, permanece assegurado o benefício, em valor idêntico ao da contribuição previdenciária mensal, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 21, de 15 de julho de 2021.

Artigo 3º - Aos servidores que implementarem o direito ao abono de permanência, no ano de 2022, passarão a recebê-lo em valor idêntico ao da contribuição previdenciária recolhida mensalmente, desde que satisfaçam as exigências legais para aposentadoria e permaneçam em atividade.

Artigo 4º - Nos termos dos §2º e 6º, do artigo 28, da Lei Complementar nº 1.354, de 06 de março de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, o abono referido nos artigos 2º e 3º deste Ato ficam fixados, conforme ali indicado, em 100% (cem por cento) do valor da contribuição previdenciária, para todos os cargos, classes, carreiras e funções do QSAL, tendo em vista o contexto atual de máxima necessidade de retenção de servidores.

§1º - Os servidores titulares de cargos sujeitos ao regime de extinção na vacância, de Auxiliar Legislativo de Serviços Operacionais e Auxiliar Legislativo de Serviços Administrativos, conforme o artigo 18 da Resolução nº 878, de 02 de fevereiro de 2012, que tenham satisfeito as exigências legais para aposentadoria após a entrada em vigor da Lei Complementar nº 1.354/2020, farão jus à atribuição do abono de permanência, respeitada a data limite de 22/10/2021.

§2º - Fica vedada a concessão de abono de permanência a servidores titulares de cargos sujeitos ao regime de extinção na vacância, de Auxiliar Legislativo de Serviços Operacionais e Auxiliar Legislativo de Serviços Administrativos, conforme o artigo 18 da Resolução nº 878, de 02 de fevereiro de 2012, que satisfaçam as exigências legais para aposentadoria após 22/10/2021.

Artigo 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. (Replicado por ter saído com incorreções);

DECISÕES DA MESA

DE 06/07/2022
EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

TATYANA KANETO SALES PINTO, RG nº 297475629, matrícula nº 30977, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº 3196/2022);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

CRISTIANO MOURÃO ALMEIDA D'ANGELO, RG nº 275561938, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de GILBERTO DA CUNHA SOARES DA SILVA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de AUXILIAR LEGISLATIVO, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº 3197/2022);

DARIA MATEUS DA SILVA, RG nº 49055729, para exercer, em comissão, o cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de TATYANA KANETO SALES PINTO, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de AUXILIAR PARLAMENTAR, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº 3198/2022);

DEBORA CINOSI SILVA, RG nº 326051120, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de IRIS MARTINS DE SOUZA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº 3199/2022);

EDUARDO RODRIGUES DE LAIA, RG nº 39827664, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de RENATO RAMOS DE SOUZA, ficando atribuída a Gratificação de Representação a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 986, de 29 de dezembro de 2005, de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, a partir da data do seu exercício.

(Decisão nº 3200/2022);

PROCESSO ASP Nº 22811/2021
Interessada: Deputada Adriana Borgo
Assunto: Solicitação de reembolso de gasto com combustível – Liderança do PROS

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso II, alíneas "a" e "c" de seu Regimento Interno, com fulcro no artigo 12, §1º do Capítulo I, Título I, do Livro IV, do Anexo IV do Ato nº 11/2019 da Mesa, e diante do contido na instrução do expediente em análise DECIDE, por maioria de seus membros, vencido o 1º Secretário, INDEFERIR a solicitação de reembolso de despesa de Gabinete, a título de "reembolso com gasto com combustível", realizada na competência dos meses de outubro e novembro de 2021, formulada pela nobre Deputada Adriana Borgo, líder do PROS.

(Decisão nº 3201/2022);

PROCESSO RG Nº 2273/2015
INTERESSADO: EDGARD FERREIRA GONÇALVES, matrícula 13577

ASSUNTO: Pedido de prorrogação de afastamento de servidor para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral – 127ª Zona Eleitoral – São José dos Campos

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em atenção ao Ofício TRE-SP n. 715/2022, expedido pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, atendendo à requisição formulada com fundamento no artigo 30, inciso XIII, da Lei 4.737/1965, no artigo 2º da Lei 6.999/1982 e ainda na Resolução TSE 23.643/2021, DECIDE PRORROGAR o afastamento do servidor EDGARD FERREIRA GONÇALVES, matrícula nº. 13.577, RG. nº 19.323.988-7, ocupante em caráter efetivo do cargo de Auxiliar Legislativo de Serviços Administrativos, do SQC-II, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral na 127ª Zona Eleitoral – São José dos Campos até 04/07/2023, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, respeitado o disposto no artigo 31 do Ato nº 30/2010.

(Decisão nº 3202/2022);

PROCESSO RG Nº 4785/2007
INTERESSADA: ANA CLAUDIA FREIRE ABREU, matrícula 8.365

ASSUNTO: Pedido de prorrogação de afastamento de servidor para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral – 48ª Zona Eleitoral – Guaratinguetá

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em atenção ao Ofício TRE n. 715/2022, expedido pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, atendendo à requisição formulada com fundamento no artigo 30, inciso XIII, da Lei 4.737/1965, no artigo 2º da Lei 6.999/1982 e ainda na Resolução TSE 23.643/2021, DECIDE PRORROGAR o afastamento da servidora ANA CLAUDIA FREIRE ABREU, matrícula nº. 8.365, RG. nº 14.557.818, ocupante em caráter efetivo do cargo de Técnico Legislativo, do SQC-II, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral na 48ª Zona Eleitoral – Guaratinguetá até 04/07/2023, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, respeitado o disposto no artigo 31 do Ato nº 30/2010.

(Decisão nº 3203/2022);

PROCESSO RG Nº 351/2011
INTERESSADO: LUIZ FERNANDO DE CARVALHO, matrícula 15.347

ASSUNTO: Pedido de prorrogação de afastamento de servidor para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral – 267ª Zona Eleitoral – São José do Rio Preto

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em atenção ao Ofício TRE n. 715/2022, expedido pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, atendendo à requisição formulada com fundamento no artigo 30, inciso XIII, da Lei 4.737/1965, no artigo 2º da Lei 6.999/1982 e, ainda, na Resolução TSE 23.643/2021, DECIDE PRORROGAR o afastamento do servidor LUIZ FERNANDO DE CARVALHO, matrícula nº. 15.347, RG. nº 17.622.797, ocupante em caráter efetivo do cargo de Técnico Legislativo, do SQC-II, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral na 267ª Zona Eleitoral – São José do Rio Preto até 04/07/2023, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, respeitado o disposto no artigo 31 do Ato nº 30/2010.

(Decisão nº 3204/2022);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE 06/07/2022
Declarando que a Gratificação de representação atribuída a NOME: GUSTAVO CHIARANTANO DANESI Matrícula: 21248 Deve ser considerada de Gestor de Divisão No período de 24/06/2022 a 29/06/2022, tendo em vista a FSE nº 55/2022

DE 01/07/2022

PROCESSO RG nº 901/2022
Interessado: ANTONIO MARCOS CARDOZO FERREIRA - matrícula 22.884

Assunto: Edital – Notificação – Informação de Débito

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Capital do Estado de São Paulo, situada na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201, neste ato representada por seu Secretário-Geral de Administração, com fundamento no artigo 153-E do Ato da Mesa nº 30/2010, vem, pelo presente edital, tendo em vista as tentativas ineficazes de contato com o interessado, DAR CIÊNCIA ao ex-servidor ANTONIO MARCOS CARDOZO FERREIRA, matrícula 22.884, da necessidade de reposição da importância líquida apontada às fls. 07 e 08 dos autos do Processo RG nº 901/2022, em decorrência do recebimento indevido de parte da Gratificação de Representação do interessado no período de 23/12/2020 a 17/10/2021, ficando o interessado notificado para, caso queira, exercer o direito de defesa e contraditório ou, ainda, realizar o pagamento do débito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente decisão.

DE 04/07/2022

PROCESSO RG Nº 1452/2022
Interessado: SERGIO BELATTI – matrícula 24.348
Assunto: Procedimento Administrativo de Apuração de Débito – Vencimentos

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento nos artigos 18 e 19 da Resolução ALESP nº 925/2021 e diante do disposto nos artigos 153-A, inciso VI, 153-G, inciso I, e 153-H, inciso IV, item 1, todos do Ato nº 30/2010, da Mesa, à vista de toda a instrução constante destes autos administrativos, DECIDE: I) RECONHECER que o Senhor SERGIO BELATTI, matrícula 24348, policial militar destacado para prestar serviços junto à Assistência Policial Militar da ALESP, deverá repor a importância apontada às fls. 05 e 06, em decorrência do recebimento indevido de parte da Gratificação de Representação atribuída ao interessado no período de 11/02/2020 a 31/01/2021; II) DEFERIR o requerimento protocolizado sob nº 1728/2022, à fl. 08, para AUTORIZAR o pagamento do valor total à vista de R\$ 10.749,21 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), por meio de depósito/transfêrencia para conta da ALESP.

PROCESSO RG Nº 1451/2022

Interessada: FLÁVIA APARECIDA QUEIROZ KÖBL – matrícula 22.663

Assunto: Procedimento Administrativo de Apuração de Débito – Vencimentos

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento nos artigos 18 e 19 da Resolução ALESP nº 925/2021 e diante do disposto nos artigos 153-A, inciso VI, 153-G, inciso I, e 153-H, inciso IV, item 2, todos do Ato nº 30/2010, da Mesa, à vista de toda a instrução constante destes autos administrativos, bem como considerando a atual conjuntura econômica, DECIDE: I) RECONHECER que a Senhora FLÁVIA APARECIDA QUEIROZ KÖBL, matrícula 22663, policial militar destacada para prestar serviços junto à Assistência Policial Militar da ALESP, deverá repor a importância apontada às fls. 05 e 06, em decorrência do recebimento indevido de parte da Gratificação de Representação no período de 11/02/2020 a 31/01/2021, uma vez que a interessada incorporou décimos de Gratificação de mesma natureza, no órgão de origem; II) DEFERIR o requerimento protocolizado sob nº 1721/2022, à fl. 08, para AUTORIZAR o parcelamento do débito apurado em 48 (quarenta e oito) prestações mensais iguais e consecutivas, com vencimento até o último dia útil de cada mês, devidamente atualizadas, nos termos do Ato nº 20/2016, da Mesa, por meio de depósito/transfêrencia para conta da ALESP.

DE 05/07/2022

PROCESSO RG Nº 268/2022
Interessada: DONILIA APARECIDA DE ALMEIDA AGUSTONI (matrícula nº. 27.925)

Assunto: Procedimento administrativo de apuração de débito – Vencimentos

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 18 e 19 da Resolução ALESP nº 925/2021 e nos artigos 153-A, inciso VI, e 153-G, inciso I, ambos do Ato nº 30/2010, da Mesa Diretora, à vista de toda a instrução constante destes autos administrativos, bem como considerando que o prazo para defesa transcorreu in albis, DECIDE RECONHECER que a ex-servidora DONILIA APARECIDA DE ALMEIDA AGUSTONI, matrícula 27925, deverá repor a importância apontada à fl. 04, em decorrência do recebimento indevido dos vencimentos no período de 27 a 31/10/2018, a qual deverá proceder ao recolhimento do valor devido junto à Divisão de Tesouraria e Prestação de Contas desta Casa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente decisão.

O não atendimento, no prazo estipulado, ensejará a remessa do expediente à Procuradoria-Geral do Estado, órgão ao qual incumbe representar a Fazenda do Estado em juízo, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO RG Nº 1455/2022

Interessada: LILIAN DE SOUZA – matrícula 27.188
Assunto: Procedimento Administrativo de Apuração de Débito – Vencimentos - Parcelamento

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento nos artigos 18 e 19 da Resolução ALESP nº 925/2021 e diante do disposto nos artigos 153-A, inciso VI, 153-G, inciso I, e 153-H, inciso IV, item 2, todos do Ato nº 30/2010, da Mesa, à vista de toda a instrução constante destes autos administrativos, considerando a atual conjuntura econômica, DECIDE: I) RECONHECER que a Senhora LILIAN DE SOUZA, matrícula

27188, policial militar destacada para prestar serviços junto à Assistência Policial Militar da ALESP, deverá repor a importância apontada às fls. 05 e 06, decorrente do recebimento indevido de parte da Gratificação de Representação no período de 22/02/2020 a 31/01/2021, uma vez que a interessada incorporou décimos de Gratificação de mesma natureza, no órgão de origem; II) DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento protocolizado sob nº 1740/2022, à fl. 08, para AUTORIZAR o parcelamento do débito apurado em 20 (vinte) prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 210,36 (duzentos e dez reais e trinta e seis centavos) e as demais parcelas restantes no valor de R\$ 209,90 (duzentos e nove reais e noventa centavos) com vencimento até o último dia útil de cada mês, devidamente atualizadas, nos termos do Ato nº 20/2016, da Mesa, por meio de depósito/transfêrencia para conta da ALESP.

PROCESSO RG Nº 2197/2020

Interessado: Espólio da Sra. ANGÉLICA FERREIRA PAIM (matrícula nº 29.462)

Assunto: Procedimento administrativo de apuração de débito – Vencimentos

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 18 e 19 da Resolução ALESP nº 925/2021 e nos artigos 153-A, inciso VI, e 153-G, inciso I, ambos do Ato nº 30/2010, da Mesa Diretora, à vista de toda a instrução constante destes autos administrativos, bem como considerando que o prazo para defesa transcorreu in albis, DECIDE RECONHECER que o espólio da ex-servidora ANGÉLICA FERREIRA PAIM, matrícula 20462, deverá repor a importância apontada às fls. 01 a 09, devidamente atualizada nos termos do Ato da Mesa nº 20/2016, à fl. 35, referente às multas de trânsito, objeto dos Auto de Infração nº 1150039544, nº 1150039543 e nº 1149961476, aplicadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo em 05/11/2019 e 04/11/2019, conforme despacho publicado no DOE de 11/08/2020, de modo que deverá proceder ao recolhimento do valor devido junto à Divisão de Tesouraria e Prestação de Contas desta Casa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente decisão.

O não atendimento, no prazo estipulado, ensejará a remessa do expediente à Procuradoria-Geral do Estado, órgão ao qual incumbe representar a Fazenda do Estado em juízo, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO RG Nº 114/2020

Interessado: SERGIO AUGUSTO FONTELLAS DOS SANTOS (matrícula 24.869)

Assunto: Solicitação de Cancelamento - Requerimento de Indenização de licença-prêmio

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 18 e 19 da Resolução nº 925/2021, DEFERE o requerimento protocolado sob nº 3180/2021 para cancelamento do pedido de licença-prêmio objeto do protocolo nº 3174/2021 (fl. 15), formulado por SERGIO AUGUSTO FONTELLAS DOS SANTOS, matrícula 24869.

PROCESSO RG Nº 1720/2022

INTERESSADO: WALDEMAR APARECIDO CASTELANI
ASSUNTO: Auxílio-funeral em decorrência do falecimento da ex-servidora LILIAN SILVESTRE CASTELANI, matrícula 2445

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 168 da Lei 10.261/1968 e no artigo 137-A do Ato da Mesa nº 30/2010, à vista da instrução elaborada pela Divisão de Aposentadorias e Benefícios, que certifica o cumprimento dos requisitos comprobatórios, DEFERE o requerimento de pagamento de auxílio-funeral, formulado por WALDEMAR APARECIDO CASTELANI, RG nº 4.619.722-9, em decorrência do falecimento da ex-servidora Lilian Silvestre Castelani, matrícula nº 2445, ocorrido em 07/05/2022, no valor correspondente a 1 (um) mês de remuneração da ex-servidora na data de seu falecimento.

DE 06/07/2022

PROCESSO RG Nº 1421/2022
Interessado: LEANDRO LUIZ DA SILVA – matrícula 27.187
Assunto: Procedimento Administrativo de Apuração de Débito – Vencimentos - Parcelamento

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento nos artigos 18 e 19 da Resolução ALESP nº 925/2021 e diante do disposto nos artigos 153-A, inciso VI, 153-G, inciso I, e 153-H, inciso IV, item 2, todos do Ato nº 30/2010, da Mesa, à vista de toda a instrução constante destes autos administrativos, considerando a atual conjuntura econômica, DECIDE: I) RECONHECER que o Senhor LEANDRO LUIZ DA SILVA, matrícula 27187, policial militar destacado para prestar serviços junto à Assistência Policial Militar da ALESP, deverá repor a importância apontada às fls. 05 e 06, decorrente do recebimento indevido de parte da Gratificação de Representação no período de 22/02/2020 a 31/01/2021, uma vez que a interessada incorporou décimos de Gratificação de mesma natureza, no órgão de origem; II) DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento protocolizado sob nº 1749/2022, à fl. 08, para AUTORIZAR o parcelamento do débito apurado em 20 (vinte) prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 201,70 (duzentos e um reais e setenta centavos) e as demais parcelas restantes no valor de R\$ 201,66 (duzentos e um reais e sessenta e seis centavos) com vencimento até o último dia útil de cada mês, devidamente atualizadas, nos termos do Ato nº 20/2016, da Mesa, por meio de depósito/transfêrencia para conta da ALESP.